

DECRETO Nº 11276

**EMENTA:** Altera percentuais do Decreto nº 10.821, de 25 de outubro de 1976.

O Prefeito da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

ART. 1º – Os números 1 e 2 e suas alíneas do art. 2º do Decreto nº 10.821, de 25 de outubro de 1976, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – .....

1 – Quando o deslocamento não ultrapassar a área territorial do Estado:

a) Prefeito e Secretário – 100% da UFR.

b) Diretor de Diretoria e Chefe de Gabinete – 90% da UFR.

c) Diretor de Departamento e Pessoal de Nível Universitário – 80% da UFR.

d) Diretor de Divisão – 60% da UFR.

e) Pessoal Burocrático – 50% da UFR.

f) Motorista e Assemelhados – 40% da UFR.

2 – Quando o deslocamento ultrapassar a área territorial do Estado:

a) Prefeito e Secretário – 150% da UFR.

b) Diretor de Diretoria e Chefe de Gabinete – 120% da UFR.

c) Diretor de Departamento e Pessoal de Nível Universitário – 100% da UFR.

d) Diretor de Divisão – 80% da UFR.

e) Pessoal Burocrático — 60% da UFR.

f) Motorista e Assemelhados — 50% da UFR.

ART. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros, ao dia 1º de maio deste ano.

Recife, 31 de maio de 1979

a) **Gustavo Krause Gonçalves**  
Sobrinho — Prefeito

a) **José Henrique Wanderley Filho**  
— Secretário de Assuntos Jurídicos

a) **Fernando de Oliveira Barros** —  
Secretário de Administração